LEI N°908, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 898, de 10 de dezembro de 2013 que " Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas/MG para o exercício financeiro de 2014 e Lei n.° 899, de 10 de Dezembro de 2013, que "Autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado na Lei 898, de 10 de dezembro de 2013 - LOA, a seguinte classificação orçamentária:

02.09.02 Setor de Esportes

27.812.2701.2099	Contribuição ao Industrial Futebol Clube	5.000,00	0,00	5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes	5.000,00	0,00	5.000,00
3.0.00.00.00	Outras despesas correntes	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas s/fins lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00

02.09.02 Setor de Esportes

27.812.2701.2099	Contribuição ao Itaú Atlético Clube	10.000,00	0,00	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
3.0.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas s/fins lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00

Art. 2° - O art. 1°, da Lei 899,de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

CONTRIBUIÇÃO AO INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO ITAÚ ATLÉTICO CLUBE	10.000,00

.....

Parágrafo Único -"

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 11 de abril de 2014.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal